



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.835, DE 3 DE JUNHO DE 2009 -**

*"Visa alterar a Lei nº 3.304, de 30 de agosto de 2004"*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei 3.304 de 30 de agosto de 2004, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art.2º....."

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* do presente artigo deverão manter recipientes de coleta em local visível, de destaque e de fácil localização aos consumidores, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas no artigo 6º da citada lei." (AC)

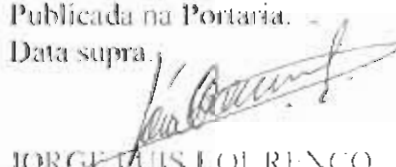
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2009.

  
**ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.